



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



**SLU**  
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

710

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 007/2017**

**PROCESSO Nº 01.070.634.17.13**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.**

**VALOR: R\$ 160.435,44 (CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa **HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na rua Padre Eustáquio, nº 924, sala 12, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG CEP. 30.710-580, neste ato representada por seu diretor, Sr. José Carlos Ábdon da Silva, [REDACTED], resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 007/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:



201  
U

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Com supedâneo na Cláusula Segunda do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir de 17 de novembro de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo importará no valor total R\$ 160.435,44 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), devidamente aprovado na CCG nº 2629/20 e correrá à seguinte dotação:

2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339035.01.0306.184.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO**

Conseqüentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato no valor de R\$ 8.021,77 (oito mil, vinte e um reais e setenta e sete centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

Poderá a CONTRATANTE proceder à rescisão antecipada do presente ajuste, desde que comunicado à CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, tendo em vista a conclusão do procedimento licitatório em curso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

Fica ressalvado o eventual direito da CONTRATADA ao reajuste de preços.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Belo Horizonte, em 16 de novembro de 2020.**

GENEEMPSEY  
BICALHO

Assinado de forma digital por  
GENEEMPSEY BICALHO  
CRUZ: [REDACTED]  
Dados: 2020.11.19 14:34:07 -03'00'

CRUZ: [REDACTED]  
Genedempsey Bicalho Cruz

Superintendente de Limpeza Urbana

**CONTRATANTE**

MARIO LUIS SANTOS VILELA: [REDACTED]  
Digitally signed by MARIO LUIS  
SANTOS VILELA: [REDACTED]  
Date: 2020.11.18 14:44:22 -03'00'

Mário Luis Santos Vilela

Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATANTE**

**HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.**

José Carlos Abdon da Silva

Diretor

**CONTRATADA**